



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Edifício CNC III - SBN Quadra 2, Bloco N. 9º Andar, Edifício Iris - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-000
Telefone: (61) 3312-6825 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anm.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 48051.000093/2020-55

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REFERENTE
AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE
MINERAÇÃO E A EMPRESA LETTEL
DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida ao regime autárquico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede no na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III - CEP 70040-020, neste ato representado, pelo seu Superintendente de Administração e Finanças Substituto, o Senhor **EDUARDO MENDES TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.228.130 SSP-MG e CPF nº 598.603.406-68, nomeado por intermédio da Portaria SGP/ANM nº 62, 11 de fevereiro de 2022, publicado no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2022,, da Agência Nacional de Mineração, doravante denominado **ANM** e a empresa **LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.789.113/0001-67, sediada na a Rua Osni João Vieira, 205 – Bairro Campinas – São José/SC, CEP 88101-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 1006878837, expedida pela SSP/RS e CPF nº F 291.823.360-91, acordam e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2021** em conformidade com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, demais cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por finalidade promover o reajuste dos preços contratados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. Pela execução dos serviços prestados, a **ANM** pagará à **CONTRATADA** o valor reajustado mensal estimado de **R\$ 11.102,70** (onze mil cento e dois reais e setenta centavos), passando o valor anual para **R\$ 133.232,40** (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), corrigido pelo índice ICTI de **5,74%**, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de dezembro/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ACUMULADOS**

3.1. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem retroagir ao período correspondente de 15/12/2021 à 15/04/2022, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 2.410,80** (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas e Subcláusulas do **Contrato nº. 03/2021**, não atingidas por este Termo de Apostilamento, ficam ratificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Silva Leite, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Teixeira, Superintendente de Administração e Finanças, Substituto**, em 19/04/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **3896235** e o código CRC **AEA339C9**.

Referência: Processo nº 48051.000093/2020-55

SEI nº 3896235